



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL. QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLARO S/A.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 36.827.103/0001-77, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota, Nº 12– Centro – Ipameri (GO), representado neste ato por seu Presidente Vereador **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.360.741-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.665-001, Rua Flórida, 1970 – Cidade Monções, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. **OSVANEIDE MAGALHAES DA SILVA**, RG: 946.413 – SSP/DF, CPF: 492.758.101-25, Endereço comercial: SCS Q. 5 Bloco E – Ed. Embratel, 2º andar – Brasília – DF – 70328-900.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e parágrafo quarto da lei 8.666/93 e Cláusula Sétima da Vigência que ora se adita.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço em telefonia móvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

| Unidade | Funcional | F. dos Recursos | Origem | CD./ Descrição |
|---------|-------------------------|-----------------|-----------|--|
| 1101 | 0052.2001.100.2017.0605 | 100 | Ordinário | 339039 – Outros serviços terceiros pessoas jurídicas |

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 01 de setembro de 2017.

CLARO S.A.
CONTRATADA

JÂNIO PACHECO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: